



15-05-1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

*Sancionado
em, 30-10-86*

LEI Nº 063 DE 20 DE OUTUBRO DE 1986

AUTORIZA FIRMAR CONTRATO E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato com a Empresa do Sistema TELEBRÁS - Telecomunicações do Espírito Santo S/A TELEST para implantação de Postos Telefônicos no Distrito de Sapucaia e nas Comunidades de Monte Sinai, Alto Liberdade, Alto Patrão-Mór e Patrão-Mór de Baixo.

Artigo 2º - Para cumprimento dos Contratos de que trata o artigo 1º, o Município cederá em garantia, a Telecomunicações do Espírito Santo S/A - TELEST, quota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM, para o que outorgará procuração irrevogável e irretroatável ao Banco do Estado do Espírito Santo S/A.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 20 de outubro de 1986.

PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.

SECRETÁRIO